



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO - PROPOPI**  
Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Bloco 16 – Bairro Reis Velloso  
Cep: 64202-020 – Parnaíba (PI) – Brasil – Fone: (86) 3323-5125  
E-mail: propopi.ufdpar@ufpi.edu.br

**EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI /UFDPAR**  
**Iniciação Científica Graduação UFDPAR – 2021/2022**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq e PIBIC/UFDPAR**  
**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/UFDPAR**  
**Programa de Iniciação Científica Voluntária – ICV/UFDPAR**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), responsável pela coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPq e PIBIC/UFDPAR), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/UFDPAR) e do Programa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFDPAR), regendo-se neste Edital por diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do CNPq e PIBIC/UFDPAR e PIBIC-Af/UFDPAR e/ou participar do ICV/UFDPAR para o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

**1. Da vigência do Edital**

Compreende o período entre 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

**2. Do prazo de inscrição**

De 20/04/2021 a 15/05/2021.

**3. Dos objetivos**

**3.1 Os programas de bolsas CNPq, PIBIC/UFDPAR e ICV/UFDPAR têm como objetivos principais:**

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) Promover a formação de estudantes de graduação para a produção do conhecimento científico;
- c) Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional;
- d) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- e) Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- g) Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;
- h) Contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento e, preferencialmente, apresentar grau de aderência as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 21.329/2020), entre as quais se incluem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

**3.2 O programa de bolsa PIBIC-Af/UFDPAR tem como objetivos principais:**

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na **UFDP**ar;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na **UFDP**ar destinados a qualquer atividade profissional;
- c) Colaborar na formação científica de recursos humanos, de modo a ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro, em qualquer atividade profissional;
- d) Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso na **UFDP**ar à cultura científica;
- e) Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- f) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal;
- i) Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do país;
- j) Contemplar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento e, preferencialmente, apresentar grau de aderência as Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº21.329/2020), entre as quais se incluem projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.

#### 4. Do Encaminhamento da Proposta

4.1 A proposta deve ser submetida **exclusivamente** pelo sistema **SIGAA/UFPI**, por meio do acesso no endereço eletrônico: [www.sigaa.ufpi.br/sigaa](http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa), em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

4.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, nem tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital.

4.2.1 O horário limite para submissão das propostas pelo SIGAA será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.2.2 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a **UFDP**ar não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4.2.3 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.3 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do Edital (15/05/2021).

4.4 Cada proponente com titulação de doutor poderá pleitear até 2 (duas) bolsas no Programa CNPq, PIBIC/UFDP

ar ou PIBIC-Af/UFDPar.

4.5 Especificamente, para o Programa ICV, cada proponente poderá pleitear até 3 (três) orientações, independente do programa CNPq, PIBIC/UFDP

ar ou PIBIC-Af/UFDPar.

4.6 Caso as propostas dos Programas CNPq, PIBIC/UFDP

ar e PIBIC-Af/UFDPar sejam aprovadas no mérito e não contempladas com bolsa, poderão migrar automaticamente para o Programa ICV. Nesta situação, cada proponente poderá ficar com até 5 (cinco) orientações.

4.7 As bolsas, no âmbito do PIBIC-Af, destinam-se aos discentes beneficiários de políticas de ação afirmativa (Lei nº 12.711/2012) para ingresso na UFDP

ar.

#### 5. Dos requisitos para Inscrição

##### 5.1 Requisito para Orientador(a) no CNPq, PIBIC/UFDPar e PIBIC-Af/UFDPar

5.1.1 Ser docente ou pesquisador da UFDPAr, com título de doutor, se enquadrando em uma das seguintes condições:

5.1.1.1 Efetivo permanente ou aposentado, que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente;

5.1.1.2 Pesquisador visitante, bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (DCR), do Programa de Apoio a Projetos Institucionais com a Participação de Recém-Doutores (PRODOC) ou do Programa Nacional de Pós Doutorado (PNPD) e Programa de Serviço Voluntário, em que o período de vínculo com a UFDPAr deverá corresponder ao período de vigência da bolsa solicitada;

5.1.1.2.1 Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o pesquisador deve entrar em contato com a PROPOPI, **exclusivamente pelo e-mail [propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br)**, no qual informa o "Assunto do email: Liberação de acesso Edital CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr 2021-2022 e ICV/ UFDPAr 2021-2022", e os seguintes dados pessoais: a) CPF; b) nome completo; c) e-mail; d) nome completo da mãe; e) sexo; f) data de nascimento; g) ano de conclusão do ensino médio.

5.1.1.3 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFDPAr, desde que o retorno às atividades na UFDPAr seja até 01 de setembro de 2021;

5.1.1.4 Docente que pretenda se afastar da UFDPAr, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;

5.1.1.5 Docente cedido que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o pesquisador **deverá entrar em contato, pelo e-mail [propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br), destinado à PROPOPI**, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

5.1.2 Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr.

5.1.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2021 na Plataforma *Lattes* do CNPq.

5.1.4 Estar cadastrado como líder ou pesquisador no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq.

5.1.5 Não ser orientador de bolsista ou de discente voluntário com pendência quanto ao relatório parcial ou final nos editais UFPI e UFDPAr nas edições dos últimos 3 anos.

5.1.6 Não ser orientador de bolsista ou discente voluntário com pendências potenciais quanto ao cadastro de acessos ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, bem como de relatório final e/ou de não ter participado do Seminário de Iniciação Científica da UFPI/UFDPAr nos últimos 3 anos.

**5.1.7 Estar disponível para consultoria *ad hoc* nos processos seletivos dos editais UFDPAr e em outras atividades desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPAr, no período da vigência do presente Edital.**

5.1.7.1 O orientador que se negar a participar como consultor *ad hoc*, **no período da vigência do presente Edital**, sem justificativa aprovada pela PROPOPI ou comissão designada, será **desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.**

5.1.8 O orientador deverá estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr.

5.1.9 O orientador deverá enviar o formulário ([link: https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7](https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7)) solicitado pela PROPOPI. O orientador que se negar a enviar o formulário corretamente preenchido será **desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.**

## 5.2 Requisitos para Orientador(a) no Programa ICV/ UFDFPar

5.2.1 Ser docente ou pesquisador da UFDFPar, com título de doutor ou de mestre, desde que se enquadre em uma das condições previstas nos subitens de 5.1.1.1 a 5.1.1.5 do item 5.1 deste edital;

5.2.2 Atender as condições previstas nos subitens de 5.1.2 a 5.1.9 do item 5.1.

## 5.3 Requisitos para o Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do discente no programa CNPq, PIBIC/UFDFPar; PIBIC-Af/UFDFPar ou ICV/UFDFPar

5.3.1 O Projeto de Pesquisa deve estar em conformidade com a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPESEI. Os projetos não cadastrados na UFPI, segundo a Resolução nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, devem ser cadastrados na UFDFPar por meio de solicitação de cadastro pelo orientador via e-mail da PROPOPI/UFDFPar ([propopi.ufdpar@ufpi.edu.br](mailto:propopi.ufdpar@ufpi.edu.br)).

5.3.2 O Projeto de Pesquisa deve apresentar consonância com as linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, nas quais o pesquisador se encontra vinculado.

5.3.3 O Plano de Trabalho do discente é **individual** e deve estar vinculado ao projeto do orientador, de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

5.3.3.1 A proposta deve ter mérito técnico-científico em Iniciação Científica e viabilidade técnica e econômica.

5.3.4 Para cada solicitação de bolsa de iniciação científica ou participação voluntária para ICV/UFDFPar, o orientador deve cadastrar um Plano de Trabalho **diferenciado por discente**.

## 5.4 Requisitos para Bolsista e discente do Programa CNPq, PIBIC/UFDFPar; PIBIC-Af/UFDFPar ou ICV/UFDFPar

5.4.1 Ser discente matriculado em curso de graduação vinculado, **necessariamente**, à UFDFPar.

5.4.2 Esteja cursando período acadêmico para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência da bolsa ou participação voluntária.

5.4.3 Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o bolsista ou discente voluntário, **preferencialmente**, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0 (sete).

5.4.4 Observar princípios éticos e conflitos de interesses, sendo vedado o orientador conceder bolsa ou participação voluntária a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

5.4.5 No caso de discente selecionado e indicado para o PIBIC-Af/UFDFPar, deverá ser beneficiário de ação afirmativa no ingresso na **UFDFPar** (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conhecida como *Lei de Cotas*).

5.4.6 Ter currículo cadastrado e atualizado em 2021 na Plataforma *Lattes* do CNPq.

## 6. Dos Compromissos para Participação no Programa CNPq, PIBIC/UFDFPar; PIBIC-Af/UFDFPar e ICV/UFDFPar

### 6.1 Orientador(a):

a) Orientar o bolsista ou discente voluntário nas distintas fases do trabalho científico. Não é permitida a inclusão de coorientador.

- b) Acompanhar o bolsista ou discente voluntário nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao orientador preparar o bolsista ou discente voluntário para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente durante a apresentação no evento de iniciação científica. A presença do orientador será verificada pelas comissões avaliadoras e constituirá critério de avaliação do orientando e do orientador.
- c) Emitir parecer de avaliação do bolsista ou discente voluntário a ser encaminhado a PROPOPI junto com relatório parcial e final.
- d) Incluir o nome do bolsista ou discente voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando. No resumo expandido resultante do trabalho do orientando, a ser apresentado no Seminário de Iniciação Científica da UFDPar, o bolsista ou discente voluntário deverá ser o primeiro autor.
- e) **Comunicar, imediatamente, à PROPOPI a desvinculação do bolsista ou discente voluntário ao plano de trabalho, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa ou permanência indevida no programa no caso do ICV.**
- f) Anexar, no ato da submissão da proposta, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI) e outras autorizações legais necessárias.
- g) Participar como consultor *ad hoc* em atividades desenvolvidas pela PROPOPI, no período da vigência do presente Edital, exceto em casos justificados e aprovados pela PROPOPI ou comissão designada.
- h) Estar disponível para consultoria *ad hoc* no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres dos bolsistas relativos ao Seminário de Iniciação Científica da UFDPar.
- i) O descumprimento de quaisquer destes compromissos, implicará nas sanções previstas no item 13 deste Edital.

## 6.2 Bolsista ou discente do Programa ICV:

- a) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, no caso do programa CNPq, PIBIC/UFDPar ou PIBIC-Af/UFDPar, sendo vedado o vínculo empregatício e acumular com outros tipos de bolsas, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha aval do orientador.
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do orientador.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho.
- d) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.
- e) Apresentar os resultados da pesquisa em resumo expandido no Seminário de Iniciação Científica da UFDPar. O resumo deverá ser de autoria do bolsista ou discente voluntário e do orientador, sendo vedada a inclusão de outro(s) coautor(es).
- f) Fazer referência, necessariamente, à sua condição de bolsista do programa CNPq, PIBIC/UFDPar; PIBIC-Af/UFDPar, ou discente voluntário do ICV/UFDPar nas publicações e trabalhos apresentados.
- g) Devolver ao CNPq ou à UFDPar, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

## 7. Das Etapas para Submissão de Proposta no Programa de Bolsas do CNPq, PIBIC/UFDPar; PIBIC-Af/UFDPar ou ICV/UFDPar

As inscrições ocorrerão no período de 15 de abril a 15 de maio 2021, e serão feitas por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções do item 1 do ANEXO III e formulário ([link: https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7](https://forms.gle/ND2HiX4vMLkSf1Fz7)), conforme item 5.1.9 do presente Edital. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do docente e do mérito científico da proposta, em conformidade com as etapas e os critérios a seguir:

### 7.1 Etapa 1 – Documentação obrigatória

7.1.1 Informar o endereço eletrônico do **Currículo Lattes**;

7.1.2 Anexar a declaração de aprovação do projeto (em formato .pdf de até 2 MB) modalidade Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPar;

7.1.3 No caso de projeto já cadastrado na PROPESQI/UFPI ou PROPOPI/UFDPar, modalidade Projeto Interno, não é necessário anexar a declaração de aprovação, apenas informar o número de cadastro no campo correspondente do ANEXO II (Modelo de projeto).

## **7.2 Etapa 2 – Área de conhecimento**

7.2.1 Indicar **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) no(s) plano(s) de trabalho (Anexo II). Indicar a subárea do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica** (Anexo I), em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Exemplo: Grande área Ciências Exatas e Terra: Áreas de Avaliação: Matemática, Probabilidade e Estatística, Ciência da Computação, Astronomia, Física, Química, Geociências.

7.2.2 A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013 – 2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.

7.2.3 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho do bolsista ou de estudantes de participação voluntária serão enquadrados e avaliados em umas das seguintes Grandes Áreas de Conhecimento definidas pela CAPES: a) Ciências Exatas e da Terra; b) Ciências Biológicas; c) Engenharias; d) Ciências da Saúde; e) Ciências Agrárias; f) Ciências Sociais e Aplicadas; g) Ciências Humanas; h) Linguística, Letras e Artes; i) Multidisciplinar.

## **7.3 Etapa 3 – Produção Intelectual**

7.3.1 Cadastrar no SIGAA a produção intelectual, referente ao **período de janeiro de 2018 a maio de 2021** (Anexo I).

## **7.4 Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa**

7.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA/UFPI.

7.4.2 Caso necessário, anexar (em formato .pdf de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa científica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução Nº 053/2017 do CEPEX/UFPI, de 05 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto na CPESI/PROPEQI.

7.4.3 Anexar o arquivo referente ao projeto, em versão completa, necessariamente, atendendo o modelo do ANEXO II, que deverá ter o formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.

## **7.5 Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)**

7.5.1 Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (**NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO**); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do aluno no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao bolsista ou discente voluntário, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

7.5.2 O Plano de Trabalho do aluno deve ser dimensionado para um ano de bolsa ou de participação voluntária do aluno, no caso do ICV, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista ou discente voluntário, na forma de Relatórios Parcial e Final, e na apresentação, no formato de pôster ou oral, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr.

7.5.3 O limite máximo, por orientador, é de 02 (dois) planos de trabalho para os Programas de bolsa do CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr e/ou 03 (três) planos de trabalho para o Programa ICV/UFDPAr, conforme o estabelecido nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 do item 4 (Encaminhamento da Proposta).

7.5.4 No cadastro do(s) plano(s) de trabalho(s) no SIGAA, o docente proponente deve vincular o pedido de bolsa ao Programa CNPq, PIBIC/UFDPAr e/ou PIBIC-Af/UFDPAr (Tipo de bolsa) e/ou de participação voluntária ao Programa ICV/UFDPAr.

## **8. Do Cadastro/ Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)**



8.1 Após a divulgação do RESULTADO da cota de bolsa(s) por orientador ou de propostas aprovadas para o ICV/UFDFPar, o docente orientador deve:

- 8.1.1 Indicar o nome e o endereço do currículo da Plataforma Lattes do discente. Este procedimento será via sistema no endereço [www.sigaa.ufpi.br/sigaa](http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa), seguindo o procedimento do item 2 do ANEXO III.
- 8.1.2 Assegurar que o discente indicado para bolsa CNPq, após ser comunicado por e-mail, assine, eletronicamente, o Termo de Compromisso do CNPq, no período determinado pelo CNPq ou PROPOPI, assumindo as responsabilidades constantes no item 6.2 deste Edital.
- 8.1.3 Assegurar que o discente indicado para a bolsa PIBIC/UFDFPar, PIBIC af/UFDFPar ou para o ICV/UFDFPar, assine, eletronicamente, o Termo de Compromisso da UFDFPar, no período de 01 a 10 de setembro de 2021, assumindo as responsabilidades constantes no item 6.2 deste Edital.

## 9. Da análise, seleção das propostas e distribuição da cota de bolsas CNPq e UFDFPar

### 9.1 A análise e julgamento das propostas

Serão realizadas pelos membros dos Comitês de Assessoramento Técnico-Científico ou Consultores *ad hoc*, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.1 Análise dos requisitos do proponente pelos Comitês Institucionais. **O proponente que não atender aos requisitos do Item 5 (subitens 5.1 e/ou 5.2) do Edital terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas.**

9.1.2 Verificação da produção intelectual referente ao período de **janeiro de 2018 a maio de 2021**, em que o proponente deve atingir, no mínimo, 30% dos pontos da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na Grande Área de Conhecimento para a cota de bolsas do CNPq, PIBIC/UFDFPar e PIBIC-Af/UFDFPar. O docente que não atingir a pontuação mínima terá sua proposta desclassificada do processo de seleção de bolsas, podendo sua proposta ser avaliada conforme as exigências do ICV/UFDFPar.

9.1.3 Análise detalhada do(s) projeto(s) e plano (s) de trabalho:

9.1.3.1 Os membros dos Comitês de Assessoramento Técnico-Científico e/ou consultores *ad hoc* emitirão pareceres aprovado ou não aprovado ao(s) plano(s) de trabalho, observando a conexão entre o projeto e plano de trabalho e os critérios de mérito científico. **No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.**

9.1.3.2 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise dos planos de trabalho.

### 9.2 Distribuição de Cota de Bolsas do PIBIC/UFDFPar e PIBIC-Af/UFDFPar

As cotas de bolsas serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios:

9.2.1 A cota de bolsas na modalidade bolsas do CNPq será distribuída somente para os pesquisadores que cadastrarem plano(s) de trabalho que contemple(m) **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) e que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na **Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES**. Já a cota de bolsas das modalidades PIBIC/UFDFPar e PIBIC-Af/UFDFPar) será distribuída somente para os pesquisadores que fizerem pontuação igual ou superior a 30% da média dos dez proponentes mais pontuados em seus respectivos *rankings* na **Grande Área de Conhecimento definidas pela CAPES**, independente se o(s) plano(s) de trabalho contemple(m) ou não **área prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (estabelecida na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020) .



9.2.2 Distribuídas por **grandes áreas de conhecimento definidas pela CAPES**, conforme o subitem 7.2.3, segundo as modalidades CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr.

9.2.1.1 Em cada modalidade, o número de cotas de bolsas por grandes áreas será calculado proporcionalmente ao número de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade. Tecnicamente,

$$n_{ij} = \frac{B_{ij}}{B_j} \times N_j,$$

em que  $n_{ij}$  é o número de cotas de bolsas alocadas na grande área  $i$ , modalidade  $j$ ;  $B_{ij}$  é o número de solicitações de cotas de bolsas aprovadas na grande área  $i$ , modalidade  $j$ ;  $B_j$  é o número total de solicitações de bolsas aprovadas na modalidade  $j$  e  $N_j$  é o número total de bolsas disponíveis na modalidade  $j$ .

9.2.1.2 As modalidades CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr terão os mesmos números de solicitações de cotas de bolsas aprovadas, para efeito de cálculo de  $n_{ij}$  na equação do subitem 9.2.1.1.

9.2.1.3 O número de cotas  $n_{ij}$  será aproximado para o inteiro mais próximo. Se, por erro de aproximação, a soma de todas as cotas de bolsas alocadas nas grandes áreas for inferior ou superior ao total de bolsas disponíveis na modalidade  $j$ , então as cotas de bolsas distribuídas nessa modalidade serão ajustadas.

## 10. Da Inscrição da Proposta

10.1 Período de submissão: **20/04/2021 a 15/05/2021**.

10.2 Data limite para inscrição on-line: **15/05/2021**.

10.3 Endereço eletrônico para inscrição: **[www.sigaa.ufpi.br/sigaa](http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa)**.

## 11. Do Cronograma

11.1 O presente Edital será regido com base no seguinte Cronograma de Atividades:

<b>Ação/Etapa/Atividade</b>	<b>Período</b>
<b>Lançamento do Edital</b>	20/04/2021
<b>Inscrição On-Line:</b>	20/04/2021 a 15/05/2021.
<b>Avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:</b>	A partir de 17/05/2021 a 25/05/2021.
<b>Resultado da avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:</b>	A partir de 28/05/2021.
<b>Reconsideração avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:</b>	02 e 03/06/2021.
<b>Resultado da Reconsideração da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:</b>	A partir de 09/06/2021.
<b>Avaliação dos projetos/planos de trabalho (Comitês Institucionais/Consultores ad hoc):</b>	A partir de 10/06 a 25/06/2021.
<b>Avaliação dos projetos/planos de trabalho (Comitê Externo) CNPq, PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr):</b>	A partir de 10/06 a 25/06/2021.
<b>Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):</b>	A partir de 30/06/2021. (Ver item 3 do ANEXO III)



<b>Pedido de Reconsideração do resultado parcial</b>	06 e 07/07/2021. (Ver item 4 do ANEXO III)
<b>Resultado Final</b>	A partir de 08/07/2021. (Ver item 5 do ANEXO III)
<b>Resultado da Cota de Bolsa por Orientador</b>	A partir de 16/07/2021.
<b>Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)</b>	19 e 20/07/2021.
<b>Resultado das reconsiderações (cota de bolsa)</b>	A partir de 22/07/2021
<b>Indicação do bolsista CNPq e UFDPAr e discente voluntário do ICV/UFDPAr no SIGAA</b>	02/08 a 10/08/2021
<b>Implantação das bolsas CNPq pela PROPOPI no sistema eletrônico da Plataforma Carlos Chagas/CNPq</b>	A definir pela PROPOPI e CNPq
<b>Relatório parcial do plano de trabalho 2021 - 2022</b>	04 a 08/04/2022
<b>Relatório do final do plano de trabalho no SIGAA</b>	01/09/2022 a 15/09/2022
<b>Submissão do resumo expandido no SIGAA</b>	01/09/2022 a 15/09/2022
<b>Submissão do resumo no Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr</b>	A definir pela PROPOPI

## 12. Dos Benefícios Concedidos

12.1 **As bolsas CNPq** a serem definidas para o período 2021 - 2022 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente **ativa** em agência do **Banco do Brasil** e cadastrada no SIGAA pelo discente bolsista.

12.2 **As bolsas PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr** a serem definidas pela UFDPAr para período 2021 - 2022 serão pagas com recursos orçamentários da UFDPAr e os depósitos realizados em conta corrente **ativa** e cadastrada no SIGAA pelo discente bolsista.

12.3. Quanto a premiação de reconhecimento:

12.3.1 Será restrita aos participantes do presente Edital, por área de conhecimento, conforme definição no 7.2.3, durante a realização do Seminário de Iniciação Científica;

12.3.2. Para participar da seleção dos trabalhos para premiação, durante o período de submissão dos resumos, o orientador deverá optar pela apresentação oral;

12.3.3 Dos trabalhos submetidos à apresentação oral, serão selecionados pelos Comitês de Assessoramento PIBIC/UFDPAr e PIBIC-Af/UFDPAr, no máximo oito resumos por área de conhecimento, para concorrerem a premiação;

12.3.4 A premiação ocorrerá na solenidade de encerramento do Seminário de Iniciação Científica, constituindo-se, prioritariamente, da entrega de certificados aos participantes pelos três melhores trabalhos na sessão, de acordo com calendário confirmado do evento.

## 13. Da Entrega de Relatórios e Substituição/Cancelamento de Bolsista ou discente voluntário

13.1 O bolsista cadastrado deve enviar os seguintes documentos para o [www.sigaa.ufpi.br/sigaa](http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa), obedecendo às datas de entrega, e o formato definido pela PROPOPI/UFDPAr nos ANEXOS IV, V e VI deste edital, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico [www.ufpi.br/propesq](http://www.ufpi.br/propesq):

<b>Documentos</b>	<b>Data limite de entrega</b>	<b>Sanção por descumprimento</b>
13.1.1 Relatório Parcial (ANEXO IV)	04 a 08/04/2022	13.1.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
13.1.2 Relatório Final (ANEXO IV)	01/09/2022 a 15/09/2022	13.1.2.1 Devolução ao CNPq ou UFDPAr, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente.
13.1.3 Resumo Expandido (ANEXO V)	01/09/2022 a 15/09/2022	13.1.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 13.1.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência, podendo os dois serem desqualificados como orientador (docente) ou como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de 2 (dois) anos.
13.1.4 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, no ato da inscrição (ANEXO VI).	De 20/04/2021 a 15/05/2021	13.1.4.1 Desclassificado do processo de submissão das propostas ou desvinculado do presente Edital, cancelando-se automaticamente todos os seus planos de trabalho submetidos ou vinculados ao presente Edital.

13.2. O bolsista ou discente voluntário deve apresentar os resultados obtidos, no Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr, em data a ser definida pela PROPOPI, cujo descumprimento implicará nas sanções aplicáveis ao Resumo Expandido.

13.3 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior.

13.3.1 O orientador poderá solicitar substituições do discente no período de novembro de 2021 até abril de 2022, substituindo o bolsista ou o discente voluntários do Programa ICV/UFDPAr.

13.3.2 A partir de maio de 2022, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.

13.3.3 A substituição do bolsista é realizada pelo orientador, impreterivelmente no período de 01 a dia 05 de cada mês e observando o prazo limite do item 13.3.1, conforme segue:



- a) Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do item 7 do ANEXO III;
- b) A substituição será analisada e confirmada pela PROPOPI, considerando os requisitos do bolsista exigidos pelo Edital;

13.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa ou da participação voluntária, se vigente, ou na desqualificação do bolsista/discente voluntário ou do orientador como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias por um período de 2 (dois) anos.

#### 14. Do Período de Vigência da Bolsa e da participação voluntária

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.

#### 15. Da Reconsideração das Propostas

O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração serão os Comitês de Assessoramento da PROPOPI.

#### 16. Das Disposições Gerais

16.1 A submissão de proposta por parte do proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

16.2 Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI/UFDPAr.

16.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadores, discentes e demais interessados, ocorrerão pelo e-mail: **propopi.ufdpar@ufpi.edu.br**.

16.4 A PROPOPI/UFDPAr não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

16.5 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPOPI/UFDPAr seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail: **propopi.ufdpar@ufpi.edu.br**.

16.7 O atendimento encerra-se impreterivelmente às 17h (dezessete horas), horário de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite. Link: <http://meet.google.com/rxr-pcuu-gsz>

16.8 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPOPI/UFDPAr em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Parnaíba-PI, 19 de abril de 2021.

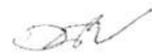


Manoel Dias de Souza Filho  
Coordenador de Pesquisa da graduação  
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

Prof. Dr. Manoel Dias de Souza Filho  
Coordenador de Pesquisa da Graduação



Prof. Dr. Daniel F. P. Vasconcelos  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
Daniel F. P. Vasconcelos  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - UFDPAr  
Siape nº 1750086



**EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr**

**ANEXO I – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Orientador(a)**

<b>Produção Científica, Tecnológica e Artística (janeiro de 201 a dezembro de 2019)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 CAPES.	10,0 pontos/artigo	
2. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A2 CAPES.	8,0 pontos/artigo	
3. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação).	6,0 pontos/artigo	
4. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 com comprovação do Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.	4,0 pontos/artigo	
5. Artigos publicados em periódicos B4 e B5, ou trabalho completo publicado em conferência B3, B4 e B5 com comprovação do Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.	2,0 pontos/artigo	
6. Artigos publicados C QUALIS	0,5 ponto/artigo	3,0 pontos
7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN, e fator de impacto $\geq 1$ .	0,5 ponto/artigo	2,0 pontos
8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais.	0,3 ponto/resumo	4,5 pontos
9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,5 pontos /trabalho	9,0 pontos
10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para as áreas, cujos eventos tiverem no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS Capes.	1,0 ponto/trabalho	6,0 pontos
11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial na área de atuação do proponente.	5,0 pontos/livro	
12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	3,0 pontos/capítulo	
13. Capítulos de livros publicados nacionalmente com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	2,0 pontos/capítulo	
14. Organização de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	4,0 pontos/organização	
15. Orientação de Dissertação de Mestrado concluída.	3,0 pontos	
16. Orientação de Tese de Doutorado concluída.	5,0 pontos	
17. Orientação de Iniciação Científica concluída.	1,0 ponto	15 pontos
18. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída.	0,5 ponto	8,0 pontos
19. Participações em banca de defesa ou qualificação de dissertação de mestrado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	0,5 ponto	3,0 pontos
20. Participações em banca de defesa ou qualificação de tese de doutorado. (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador).	1,0 ponto	

21. Registros de Software concedido.	2,0 pontos/registro	
22. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, por via do Nintec/UFPI (Núcleo de Inovações Tecnológicas da Universidade Federal do Piauí).	2,0 pontos/patente	8,0 pontos
23. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente).	10,0 pontos/patente	
24. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES.	2,0 pontos/produção	8,0 pontos
25. Coordenação de Projeto cadastrado na CPESI ou PROPOPI, com financiamento de agência de fomento.	1,0 ponto/ano	6,0 pontos
26. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	6,0 pontos/ano	18,0 pontos
27. Bolsista de Pesquisa da UFPI ou UFDPAr.	3,0 pontos/ano	9,0 pontos
28. Consultor ad hoc do Seminário de Iniciação Científica – 2018, 2019 e/ou 2020 (avaliador de resumo expandido e/ou pôster).	1,0 ponto/ano	3,0 pontos
29. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano.	6,0 pontos	6,0 pontos
30. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico.	2,0 pontos/ano	6,0 pontos

**Notas:**

1. Não serão contabilizados artigos aceitos para publicação.
2. A classificação de periódicos no WEBQUALIS será relativa ao quadriênio de 2013 a 2016, na subárea de Avaliação da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) indicada pelo orientador no link de cadastro da área de conhecimento no sistema SIGAA/UFPI.
3. A pontuação máxima se refere ao interstício de **janeiro de 2018 a maio de 2021**.



**EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr**

**ANEXO II – Dados do Projeto e do Proponente**

<b>Proponente</b>	<i>(Nome e demais dados do professor (a)/orientador (a) da UFDPAr que pleiteia concessão de bolsa.)</i>
<b>Nome do colegiado do Orientador (a)</b>	
<b>Título do Projeto</b>	<i>(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI ou à UFDPAr com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI ou UFDPAr é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI ou à UFDPAr, cujo coordenador é o próprio proponente.)</i>
<b>Coordenador(a) do Projeto: Instituição:</b>	
<b>Título do Sub-Projeto</b>	<i>(Preencher este campo caso se enquadre na situação 1 ou 2 do campo anterior referente a Projeto. Caso contrário deixe em branco.)</i>
<b>Coordenador(a) ou Pesquisador(a) do Subprojeto: Instituição:</b>	
<b>Colaboradores:</b>	<i>(Informar os nomes e respectivos Centro e Departamento.)</i>
<b>Nº do Cadastro do Projeto na CPESI/PROPESQI ou PROPOPI/UFDPAr:</b>	<i>(Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): Colocar número de cadastro)  <i>(Modalidade Projeto Iniciação Científica: Deixar em branco.)</i></i>
<b>Grande Área e sub-área (WEBQUALIS):</b>	
<b>Grande Área e sub-área:</b>  <b><u>Quando for o caso</u></b>	<i>Quando for o caso: Destacar a Área Prioritária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, artigo 2º ao artigo 7º, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020).</i>
<b>Palavras -Chave:</b>	

**Descrição Resumida**

*(Formatação do documento: Fonte Tipo Arial e tamanho 10; Margens: 2cm; Texto em entrelinhas com espaçamento simples; Alinhamento justificado; Salvo em formato PDF e tamanho máximo de 1 MB)*

**1. Introdução (Justificativa e Caracterização do Problema) (máximo de 1 página)**

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, a justificativa e o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

**2. Objetivos e Metas (máximo de 1 página)**

Explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto.

**2.1 Objetivos:**

**2.2 Metas:**

**3. Metodologia e Estratégia de Ação (máximo de 2 páginas)**

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.



**4. Resultados e Impactos Esperados** (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

**5. Riscos e Dificuldades** (máximo de 1 página)

Comentar sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução das ações propostas e comprometer o alcance das metas e objetivos preconizados. Explicitar as medidas previstas para contornar ou superar essas dificuldades.

**6. Melhores práticas do grupo no tema ou área proposta** (máximo de 1 página)

Informe as principais realizações, competências, realizações e experiências do grupo no tema ou área proposta nos últimos 5 (cinco) anos.

**7. Cronograma de Execução**

Indicar para um período de 12 meses.

**8. Referências Bibliográficas**

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.



**EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr**

**ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI**

<b>1. Etapas de submissão da proposta</b>	
<b>Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Anexar Documentação</a>
<b>Observação:</b> o projeto de pesquisa que exigir anexação de autorização(s) exigida(s) por lei e de aprovação de instância de vinculação, tais documentos devem ser anexados em <b>arquivo único</b> de formato .pdf e tamanho máximo de 2 MB.	
<b>Etapa 2 – Área de conhecimento</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Indicar Área do Conhecimento.</a>
<b>Etapa 3 – Produção Intelectual</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submeter em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Produção Intelectual</a>
<b>Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submissão em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa.</a>
<b>Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)</b>	<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Submissão em Edital</a> > <a href="#">Cadastrar Plano(s) de Trabalho.</a>
<b>2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista.</a>	
<b>3. Resultado parcial</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Resultado Parcial</a>	
<b>4. Pedido de reconsideração da proposta</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais</a> > <a href="#">Pedido de Reconsideração</a>	
<b>5. Resultado final</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Editais.</a>	
<b>6. Indicação do discente</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista</a>	
<b>7. Substituição de bolsista ou discente voluntário</b>	
<a href="http://www.sigaa.ufpi.br/sigaa">www.sigaa.ufpi.br/sigaa</a> > <a href="#">Portal do Docente</a> > <a href="#">Pesquisa</a> > <a href="#">Planos de Trabalho</a> > <a href="#">Indicar/Substituir Bolsista</a>	



## EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

### ANEXO IV – Diretrizes para relatórios parcial e final de atividades dos programas de iniciação científica da UFDPAr

#### PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório:	<input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final
Programa:	<input type="checkbox"/> PIBIC/ UFDPAr <input type="checkbox"/> PIBIC-Af/ UFDPAr <input type="checkbox"/> ICV/ UFDPAr <input type="checkbox"/> CNPq
Título do Plano de Trabalho:	
Nome do Orientador(a):	
Nome do Orientando(a):	

#### PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

#### PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros) (inserir uma atividade a cada linha)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)

#### Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPAr define que os **relatórios** de ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES, conforme modelo oferecido.
- b) A PARTE II deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
  - b.1. As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
  - b.2. Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
  - b.3. Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
  - b.4. Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
  - b.5. Todas as margens – 2 cm cada;
  - b.6. Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
  - b.7. Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
  - b.8. Espaçamento – 0pt antes e 0pt depois;
  - b.9. Espaçamento em entrelinhas – simples;
  - b.10. Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
  - b.11. Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
  - b.12. O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
  - b.13. A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) Tamanho do documento: o máximo sugerido são 10 (dez) páginas.
  - b.14. A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato doc. ou docx., cujo modelo do arquivo está disponível no link Formulários da página [www.ufpi.br/propesqi](http://www.ufpi.br/propesqi)
  - b.15. O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

## EDITAL nº 01/2021 – PROPOPI/UFDPAr

### ANEXO V – Diretrizes para resumo expandido do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr

**TÍTULO DO TRABALHO** [um espaço simples – tamanho 12]  
[Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12]

Nome Autor(a) discente (bolsista do \*), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. \*\*, UFDPAr)  
[Arial; Tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [ 03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]  
[digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias]

#### 1. Introdução

#### 2. Metodologia

#### 3. Resultados e discussão

#### 4. Conclusão

#### 5. Referências

#### 6. Apoio

Da formatação do documento:

A PROPOPI/UFDPAr define que os resumos expandidos para o SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA da UFDPAr devem seguir, necessariamente, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) \* Discente é identificado pelo programa de bolsas do CNPq, PIBIC/UFDPAr; PIBIC-Af/UFDPAr ou ICV/UFDPAr.
- c) \*\* Orientador (a) indicar o vínculo como o Curso da UFDPAr.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita.
- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, respeitando o limite de 3 (três) páginas, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e todas as seções.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato doc. ou docx., cujo modelo do arquivo está disponível em <https://ufpi.br/ufdpar>
- u) O arquivo pronto para anexação no SIGAA/UFPI e publicação nos Anais do Seminário de Iniciação Científica da UFDPAr será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [título do plano de trabalho], desenvolvido no âmbito do Edital nº 01/2021 – PROPOPI/UFDFPar, por meio do programa [CNPq, PIBIC/UFDFPar ou PIBIC-Af/UFDFPar ou ICV/UFDFPar], pelo discente [nome do (a) orientando (a)] e orientação do (a) professor(a) [nome do(a) orientador (a)].

( )	<b>Não</b> é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.
-----	---

( )	( )	Foi <b>desenvolvido de acordo</b> com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e:
		<b>Não apresenta prazo</b> para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:
		( ) Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018
		( ) Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018
		( ) Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018
		( ) Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018
		( ) Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018
		( ) Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018
		( ) Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018
		( ) Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018
( )	<b>Possui acessos</b> ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, <b>devidamente cadastrados</b> , com o número de registro: -----	

Parnaíba-PI \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
 Nome completo  
 Professor orientador  
 SIAPE: